



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 535, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo a proceder a revisão salarial dos servidores, como especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem vencimentos equivalentes ao salário mínimo, passando dos atuais R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único - A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes em 28 de fevereiro último.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a revisão ora estabelecida, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro fluente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em
22 de março de 2011.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal